

## **Lei das 12 Tábuas, tábuas 1 e 2**

### **TÁBUA PRIMEIRA**

#### **Do chamamento a Juízo**

1. Se alguém for chamado a Juízo, compareça.
2. Se não comparecer, aquele que o citou tome testemunhas e o prenda.
3. Se procurar enganar ou fugir, o que o citou poderá lançar mão sobre (segurar) o citado.
8. Se as partes entrarem em acordo em caminho, a causa estará encerrada.

### **TÁBUA SEGUNDA**

#### **Dos julgamentos e dos furtos**

- 3 . Se alguém cometer furto à noite e for morto em flagrante, o que; matou não será punido.
4. Se o furto ocorrer durante o dia e o ladrão for flagrado, que seja fustigado e entregue como escravo à vítima. Se for escravo, que seja fustigado e precipitado do alto da rocha Tarpéia [penhasco de onde as pessoas condenadas à morte eram arremessadas].
5. Se ainda não atingiu a puberdade, que seja fustigado com varas a critério do pretor, e que indenize o dano.

**ALVES, José Carlos Moreira. Direito romano. Forense, 1987.**